



Número: **0003747-81.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **20/05/2014**

Valor da causa: **R\$ 40.000,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO DOS SANTOS (AUTOR)	GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
MARIA ELIETE GUIMARAES DE FREITAS (AUTOR)	GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU (AUTOR)	
MV ENGENHARIA LTDA - ME (REU)	
Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu (CONFINANTE)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31756 299	22/06/2020 18:55	PET. IMPUNGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO	Outros Documentos



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
CÍVEL DE MANGABEIRA.**

PROC. Nº 0003747-81.2014.8.15.2003

JOÃO DOS SANTOS e MARIA ELIETE GUIMARÃES DE FREITAS, ambos devidamente qualificados nos presentes autos da ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que movem perante esse r. juízo em face da **MV ENGENHARIA LTDA**, igualmente qualificados, por seu procurador e advogado in fine assinado, legalmente constituído, veem com a máxima vênia à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho apresentar as suas impugnações nos moldes fáticos e jurídicos seguintes:

Os promoventes ingressaram com a presente ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** em face da **MV ENGENHARIA LTDA**, igualmente qualificada, sendo a mesma legalmente citada através de edital, após esgotados todos os meios para a citação pessoal através de oficial de justiça, entretanto, não apresentou em tempo a sua contestação, tornando-se revel, sendo-lhe nomeado defensor dativo, para funcionar como curador, assim determinando esse juízo:

“DECISÃO

Analisando-se os autos, observa-se que há certidão (ID 26739515) de transcurso do prazo editalício, sem manifestação da parte citada.

Entre outras que lhe são inerentes, também é função institucional da Defensoria Pública atuar como curador especial. A nomeação decorre de imposição legal, que visa assegurar as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, incumbindo ao curador o dever de contestar o feito, ainda que o faça da forma genérica, prevista no parágrafo único, do artigo 72, II do CPC:

Rua Padre Meira, 35 - Edf. Paraná - 1 Andar - Salas 105 e 106
Centro - João Pessoa - PB - (83) 3222 0166 / 3021 6825
(83) 8724 8354
contato@gfadvocacia.com.br
www.gfadvocacia.com.br





Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:
II - réu preso revel, **bem como ao réu revel citado por edital** ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.”

Por esse motivo, foi apresentada a contestação de forma genérica, através de defensor público, posto que, não dispunha o mesmo de outras informações a respeito do caso ora vergastado, como dito em sua peça defensiva, restando devidamente cumpridas todas as prerrogativas constitucionais atinentes a ampla defesa, como determina a nossa Carta Magna Federal e a digesta legislação processual civil vigente, bem como a esteira jurisprudencial dominante em nossos tribunais e a doutrina.

Nessas circunstâncias, os promoventes não têm muito o que impugnar, de forma detalhada, mas, de forma geral para o cumprimento das formalidades legais, restando assim, devidamente impugnada a contestação inserta no **ID 29128721**, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma da legislação vigente.

Denote-se ainda, que diante de tais fatos, o presente feito já acha-se devidamente instruído através das provas e pareceres do Ilustre Representante do Ministério Público, assim como, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, acasteladas ao presente encarte processual e, conseqüentemente pronto para julgamento, o que desde logo requer, com a procedência do presente feito, como feitura de justiça.

Termos em que,
Requer DEFERIMENTO.
João Pessoa, 22 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)
Geomarques Lopes de Figueirêdo
Advogado – 3326 OAB/PB

Rua Padre Meira, 35 - Edf. Paraná - 1 Andar - Salas 105 e 106
Centro - João Pessoa - PB - (83) 3222 0166 / 3021 6825
(83) 8724 8354
contato@gfadvocacia.com.br
www.gfadvocacia.com.br

